



LEI ORDINÁRIA Nº 278

de 06 de maio de 1985

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento de 50% aos seus servidores Públicos, e dá outras providências correlatas".

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, estado de Mato Grosso dos Sul, faço a saber que a Câmara Municipal, em Sessão ordinária, realizada no dia 02 de maio de 1985. Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) a seus servidores.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e publicação e seus efeitos retroagem de 1º de abril de 1985. Revogam-se disposições em Contrário.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e publicação e seus efeitos retroagem de 1º de abril de 1985. Revogam-se disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João-MS, aos seis dias do mês de maio do ano de 1985.

João Freire de Oliveira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 278/1985 - 06 de maio de 1985